



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: 42) 3667 1221

LEI N.º 557/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação dos cargos decorrentes de Emprego Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Em atendimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, e conformidade com a Lei Municipal nº 439, de 10 de janeiro de 2009, ficam criados na estrutura funcional da administração direta do Poder Executivo, os empregos públicos vinculados à Secretaria de Saúde e Secretaria de Promoção Social, Habitação e Cidadania, que farão parte integrante desta Lei, destinados ao cumprimento das atribuições ora definidas.

Parágrafo único: Fica estabelecida no **Anexo I** desta Lei, a especificação e quantidade dos cargos, carga horária, bem como, o valor de seus respectivos vencimentos.

Art. 2º - Os empregos classificam-se como sendo de preenchimento efetivo enquanto perdurar o Programa na Área da Saúde Pública e Social conforme disposto no art. 3º, da Lei Municipal 439, de 10 de janeiro de 2009, cuja contratação será realizada mediante aprovação e classificação em concurso público de provas ou provas e títulos.

§1º - Para o preenchimento do emprego público objeto desta lei, deverá ser atendido pelos candidatos os seguintes requisitos:

- I** - atuar na comunidade prevista em edital que expressamente candidatar-se ao processo seletivo público;
- II** – nacionalidade brasileira;
- III** – gozo dos direitos políticos;
- IV** – regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino, e com as eleitorais, para ambos os sexos;
- V** – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI** – condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
- VII** – nível de escolaridade exigido para o desempenho no emprego;
- VIII** – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada; e
- IX** – habilitação específica para o exercício da profissão, quando prevista em Lei, e não se tratar da hipótese prevista no inciso anterior.

§ 2º A admissão de estrangeiros no serviço público municipal obedecerá aos critérios especificados em lei federal.

§3º - São considerados requisitos básicos para a admissão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: 42) 3667 1221

- I** – aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos;
- II** – não exercício ou aposentadoria em emprego ou empregos públicos não acumuláveis;
- III** – **apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o emprego exigir, o registro no conselho profissional competente;**
- IV** – **atender aos requisitos do § 1º do artigo 2º desta lei; e**
- V** – outros previstos em lei ou regulamento específico.

Art. 3º - As atribuições dos ocupantes do emprego público serão previamente estipuladas no edital do Concurso do Emprego Público, assim como deverão ser desenvolvidas em conformidade com as normas técnicas de saúde e de segurança pertinentes, com as diretrizes do SUS e sob a orientação da Secretaria Saúde e, conforme o Programa, pela Secretaria de Promoção Social, Habitação e Cidadania.

Art. 4º - A Secretaria de Saúde procederá à supervisão dos profissionais pertencentes ao(s) Programa(s) na(s) Área(s) da Saúde, consistindo em: acompanhamento, monitoramento, capacitação e avaliação das atividades desenvolvidas pelas equipes de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, bem como, demais profissionais integrantes dos respectivos programas, organizando e distribuindo essas equipes em suas áreas de atuação pertinentes.

Art. 5º - Nos Programas da Área Social, a Secretaria de Promoção Social, Habitação e Cidadania, realizará a devida supervisão dos profissionais pertinentes avaliando e monitorando as suas atividades desenvolvidas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 11 de novembro de 2011.


EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº: 594 Página: 13
Data: 16/11/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: 42) 3667 1221

ANEXO I

	Profissional	Número Vagas	Carga Horária	Valor Vencimento
1	Médico (ESF)	05	40 h/s	8.200,00
2	Enfermeiro (ESF)	05	40 h/s	2.188,15
3	ACS – Agente Comunitário de Saúde (ESF)	23	40 h/s	545,00
4	ACE – Agente Combate Endemias (ESF)	05	40 h/s	545,00
5	Psicólogo (CRAS)	01	40 h/s	2.600,00
6	Cirurgião Dentista (ESF)	01	40 h/s	3.100,00
7	THD - Técnico em Higiene Bucal (ESF)	01	40 h/s	1.100,00
8	ACD – Auxiliar Consultório Dentário (ESF)	01	40 h/s	750,00